ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI N.º 011/ 97 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Habitação do Piauí - COHAB - PI o imóvel que especifica, destinado à construção de habitações de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Piauí - COHAB / PI o imóvel de propriedade do Município a seguir descrito e caracterizado:

a) duas quadras de terreno, localizadas no bairro Bacuri medindo cada uma sessenta(60) metros de frente por cem(100) metros de fundo;
b) as quadras estão situadas entre as ruas IV, V, VI e VII e VIII limitando-se ao sul com terreno da Prefeitura, ao norte com o terreno onde se acha construído o poço da Agespisa, ao leste com terreno da Prefeitura e ao oeste com o campo de futebol.

Art. 2º- O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de edificações de interesse social, pela a Companhia de Habitação do Piauí - COHAB / PI, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União - OGU.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, em 26 de novembro de 1997.

Paulo Cesar Vilarinho Soares
PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada e registrada aos dias vinte e seis (26) de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997)

Quintino Nunes da Silva
QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete